PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1388
CEP 19160 - ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1888/93 - de 30 de Junho de 1993.

Dispõe sobre: autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: ''Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de cooperação tecnica e financeira com a Secretária da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos e ou reti-ratificação que se fizerem necessário à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

Art. 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamete aprovados pela Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social.

Art. 3º - O convênio a que se refere a presente lei, independerá da origem dos recursos a ele alocado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasse da Secretária da Criança, Família e Bem Estar Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da pressente lei, correrão por conta dos recusos próprios, suplementados se necessáio.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Álvares Machado, em 30 de Junho de 1993.

ATHOS BOIGUES
Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo